

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 300 de 22 de dezembro de 2023 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO:

A presente LICITAÇÃO tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL Óleo Diesel S10** para máquinas e veículos da Prefeitura Municipal, com vistas a aplicação dos recursos oriundos do Estado recebidos do Fundo Estadual de Defesa Civil, na modalidade fundo a fundo para recuperação dos desastres naturais, conforme Resolução 006/2024; Portaria CM nº39/2024; Processo 24/0804-0000660-9, para recuperação das estradas rurais do município, as quais sofreram grandes estragos devidos as fortes chuvas ocorridas nos últimos meses, conforme especificações constantes no Estudo Téc. Preliminar e Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I) e de acordo com o solicitado através do Pedido de Compra nº 4694/2024 da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

1.1 A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei n.º 14.133/2021, conforme item 1.2, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega **por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021.

2 LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.2	LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	www.portaldecompraspublicas.com.br ;
2.2	DATA:	08/11/2024
2.3	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	07H30MIN
2.4	HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	08H00MIN
2.5	INTERVALO DE LANCE:	R\$ 0,01 (um centavo)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por Item/Valor Unitário.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O combustível deverá ser fornecido de acordo com a necessidade do Município, em qualquer dia da semana, **inclusive aos sábados, domingos e feriados**. A empresa contratada deverá **estar disponível para realizar o abastecimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, o qual será realizado exclusivamente no Município de Esperança do Sul**, e sem quaisquer adicionais para o contratante. No abastecimento o motorista deverá apresentar o seu crachá de identificação preencher a ordem de abastecimento e assinar os cupons fiscais, documentos estes que deverão acompanhar para o devido pagamento.

3.5. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

3.6. Verificada a não-conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3.7. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias ou do elemento das secretarias que necessitarem dos itens:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
1089	759 Recursos Vinculados a Fundos	2137 Fundo municipal de defesa civil	3390 30 00 00 000

3.3 DO PAGAMENTO

3.4 O faturamento do objeto licitado, se dará em nome do Município de Esperança do Sul, CNPJ 01.613.464/0001-36, com menção na Nota Fiscal.

3.4.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

3.4.1.1 O pagamento será efetuado ao fornecedor do combustível em até 15 (quinze) dias subsequentes a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado juntamente com a ordem de abastecimento. Os cupons fiscais deverão ser entregues aos motoristas, e o posto deverá reter comprovante não fiscal de pagamento, com a assinatura do responsável pelo abastecimento, também sob pena de não receber o pagamento.

3.4.1.2 Os comprovantes não fiscais deverão ser entregues à Divisão de frotas ao final de cada quinzena, organizados por veículo, para conferência e confronto com os documentos fiscais.

3.4.2 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

3.8.3 *Os preços do objeto excepcionalmente, poderão ser ajustados, caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, decorrido de fato superveniente, mediante requerimento da Contratada, de acordo com os reajustes, através da juntada de documento comprobatório da alteração do equilíbrio financeiro contratual.*

Parágrafo Primeiro: A comprovação deverá ser feita da seguinte forma: 1 – Juntada de Nota Fiscal anterior e posterior a variação de preço fornecida pela distribuidora.

3.5 Na Nota Fiscal deverá constar o que determina a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda, o que será observado pelo Município para o efetivo pagamento.

4 DOS ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo III – Minuta do Contrato.

5 DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.2 O Edital também está disponível para download no endereço <https://esperancadosul.rs.gov.br> no ícone licitações ou no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações as quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br;

7.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

8.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

8.3.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

8.3.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

8.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

8.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(duas) horas.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da proposta é de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.

10.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ou;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

10.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal e c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de débitos trabalhistas – CNDT.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.2** No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

- 11.3** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 11.4** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.

- 11.5** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

12 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.

- 12.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

- 12.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 12.4.** As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 12.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

- 12.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13 DO MODO DE DISPUTA

- 13.1.** Será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

- 13.2** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 13.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- 13.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

- 13.5** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos

realizados.

13.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br;

14 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.3 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.

14.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.2 Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.3 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.

15.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recuso.

16 DO RECURSO

16.2 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

16.3 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

17.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

17.3 Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente e emissão da ordem de compra e empenho o vendedor estará apto a entrega dos produtos nos termos do presente edital.

18 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: via sistema, ou ainda por e-mail (compras@esperancadosul.rs.gov.br)

contato@esperancadosul.rs.gov.br adm@esperancadosul.rs.gov.br ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, até 03 (três) dias antes;

- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03(três) dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

18.1.1. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço www.esperancadosul.rs.gov.br no ícone licitações. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

19 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

19.2 O objeto após a assinatura e publicação da ata e homologação deve ser entregue na Secretaria solicitante ou nos locais indicados na Autorização de Fornecimento/Empenho, nas quantidades solicitadas, **NO PRAZO DE ATÉ 15 DE DEZEMBRO.**

19.3 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Esperança do Sul.

19.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.

19.5 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;

f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens

anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

20.3 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

20.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

20.5 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

20.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.7 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

20.8 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

20.9 No registro de preços entende-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 95 caput, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.”

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.2 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento. Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

21.3 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Esperança do Sul/RS, 25 de outubro de 2024.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SABRINA ELIS SCHUTZ
Secretária de Administração, Planejamento e Turismo Designada

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4694/2024

Município de Esperança do Sul

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de combustível para máquinas e veículos utilizados na recuperação das estradas rurais do município, as quais sofreram grandes estragos devidos as fortes chuvas ocorridas nos últimos meses.

INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico Preliminar (ETP), têm embasamento legal na Lei nº 14.133/21, a qual expõe a necessidade do referido estudo, bem como seu conceito, conforme demonstra o artigo 6º, inciso XX da referida lei:

XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Sendo a primeira etapa de planejamento destinada a analisar a necessidade da Administração Pública no tangente a sua organização estratégica e o seu plano anual de compras. Ademais, conforme exposto alhures é utilizado para embasamento ao termo de Referência e auxilia na elaboração dos demais documentos necessários.

Logo, o referido estudo assume função primordial, ao passo que evidencia o problema e demonstra a possível solução, com intuito de fomentar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de aplicação dos recursos oriundos do Estado recebidos do Fundo Estadual de Defesa Civil, na modalidade fundo a fundo para recuperação dos desastres naturais, conforme Resolução 006/2024; Portaria CM nº 39/2024; Processo 24/0804-0000660-9, para recuperação das estradas rurais do município, as quais sofreram grandes estragos devidos as fortes chuvas ocorridas nos últimos meses.

2. DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas ocasionadas pelos danos causados devido as interperes climaticos da natureza.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de mão de obra e máquinas para execução.

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de envio da nota de empenho, podendo ser prorrogado por até igual prazo quando houver interesse de ambas as partes.

a) Ao finalizar o serviço, a empresa deverá avisar via contato por ligação ou whatsapp (55) 9 99385978 para designar um motorista busca-lo, estando de acordo com as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

b) Especificações e Quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	15.948	Litro	Óleo Diesel S-10

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

1.1.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

1.1.2 Cumprir todas as demais cláusulas do Edital

1.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.2.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno;

- 1.2.2** Entregar objeto licitado conforme a necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- 1.2.3** Comunicar à Secretaria da Agricultura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 1.2.4** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 1.2.5** Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.
- 1.2.6** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
- 1.2.7** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 1.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 1.2.9** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 1.2.10** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

1.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

1.3.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- - dar causa à inexecução total do contrato;
- - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.3.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- - advertência;
- - multa;
- - impedimento de licitar e contratar;
- - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. O quantitativo da litragem se baseia no levantamento da demanda realizada pela secretaria, o qual poderá ser

reduzido ou acrescido em até 25% conforme determina a Lei.

3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue pesquisa de preço realizada.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 98.877,60 (noventa e oito mil e oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Conforme estimado na tabela abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máx Unit.	Valor Máx. Total
01	15.948	Litro	Óleo Diesel S-10	6,20	98.877,60

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente objeto trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de combustível para máquinas e veículos utilizados na recuperação das estradas rurais do município, as quais sofreram grandes estragos devidos as fortes chuvas ocorridas nos últimos meses através utilizando-se dos recursos oriundos do Estado recebidos do Fundo Estadual de Defesa Civil, na modalidade fundo a fundo para recuperação dos desastres naturais, conforme Resolução 006/2024; Portaria CM nº 39/2024; Processo 24/0804-0000660-9.

5.1. A Contratada fica obrigada a manter infraestrutura e equipamentos devidamente em condições de trabalho, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva prestação dos serviços.

5.2. Durante a prestação dos serviço e peças, a Empresa deverá arcar com substituições de peças ou no caso do equipamento para atendimento do contrato firmado.

5.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se como resultado final da aquisição do combustível, a recuperação das recuperação das estradas rurais do município, as quais sofreram grandes estragos devidos as fortes chuvas ocorridas nos últimos meses, reestabelecendo o tráfego seguro aos veículos que utilizam as respectivas vias.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de aquisição do combustível, é através de contratação com empresa(s) especializada(s) no ramo.

Esperança do Sul, 25 de outubro de 2024.

AUGUSTO ER. KUNRATH
Secretario da Agricultura e Meio Ambiente

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

ANEXO II - Termo de Referência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4694/2024

Município de Esperança do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1. OBJETIVO DO PEDIDO

O objeto da presente licitação é a aquisição de combustível para máquinas e veículos utilizados na recuperação das estradas rurais do município, as quais sofreram grandes estragos devidos as fortes chuvas ocorridas nos últimos meses, conforme a seguir especificado:

item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	15.948	Lit	Óleo Diesel S10	6,20	98.877,60

Parágrafo Primeiro: O(s) vencedor(es) do presente processo deverão disponibilizar o abastecimento na área urbana do Município de Esperança do Sul, sendo que o sistema de abastecimento deverá estar dentro das normas ambientais, tendo em vista que o Município não possui estrutura própria para abastecimento dentro das normas ambientais exigidas pelos órgãos ambientais.

Parágrafo Segundo: Ficando reservado ao Município a realização do teste de pureza do produto quando achar necessário.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de aplicação dos recursos oriundos do Estado recebidos do Fundo Estadual de Defesa Civil, na modalidade fundo a fundo para recuperação dos desastres naturais, conforme Resolução 006/2024; Portaria CM nº 39/2024; Processo 24/0804-0000660-9, para recuperação das estradas rurais do município, as quais sofreram grandes estragos devidos as fortes chuvas ocorridas nos últimos meses.

3. PRODUTOS E OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Aquisição de combustível para máquinas e veículos utilizados na recuperação das estradas rurais do município, as quais sofreram grandes estragos devidos as fortes chuvas ocorridas nos últimos meses.

O valor deverá ser empenhado com recursos Fundo a Fundo, oriundos da defesa Civil, Resolução 006/2024; Portaria CM nº 39/2024; Processo 24/0804-0000660-9.

3.1 A empresa vencedora do processo terá prazo de até 15 de dezembro de 2024 para entrega do combustível, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 dias, caso aja interesse da administração municipal.

3.2 A aceitação do produto vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

3.3 Verificada desarmonia do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-as às penalidades previstas.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
1089	759 Recursos Vinculados a Fundos	2137 Fundo municipal de defesa civil	3390 30 00 00 000

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do produto e emissão da Nota Fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

6.1 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço prestado no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas, em especial:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Entregar o produto em conformidade com o estabelecido no termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

c) Proceder à entrega total do produto até 15/12/2025, conforme estipulado no item 2.1;

d) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no termo de referência.

e) Comunicar a Secretaria competente, no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

- f)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o produto que não apresente condições ideais ou esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
- g)** Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à prestação dos serviços.

Esperança do Sul/RS, 25 de outubro de 2024.

AUGUSTO ERNANY KURATH
Sec. Agricultura e Meio Ambiente

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2024 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Que fazem entre si, de um lado o **Município de Esperança do Sul, RS**, CNPJ Nº 01613464/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MOISES ALFREDO LEDUR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI- (RG) nº2069814891 e CPF nº 001123780-56, **CONTRATANTE**; e de outro lado a Empresa _____, adiante denominada **CONTRATADA**, tem como justo e acertado o que adiante segue de acordo como estabelecido na **Licitação nº 092/2024, Pregão Eletrônico nº 058/2024**, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é a aquisição de combustível Óleo Diesel S-10, para abastecimento dos veículos e máquinas da administração Municipal, utilizadas para recuperação das estradas rurais do município, as quais sofreram grandes estragos devidos as fortes chuvas ocorridas nos últimos meses, com vistas a aplicação dos recursos oriundos do Estado recebidos do Fundo Estadual de Defesa Civil, na modalidade fundo a fundo para recuperação dos desastres naturais, conforme Resolução 006/2024; Portaria CM nº39/2024; Processo 24/0804-0000660-9, conforme especificações constantes no Estudo Téc. Preliminar e Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I) e de acordo com o solicitado através do Pedido de Compra nº 4694/2024 da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, que acompanham o Edital de Licitação nº 092/2024, Pregão Eletrônico nº058/2024.

item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	15.948	Litro	Óleo Diesel S10		

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá disponibilizar o abastecimento na área urbana do Município de Esperança do Sul, sendo que o sistema de abastecimento deverá estar dentro das normas ambientais, tendo em vista que o Município não possui estrutura própria para abastecimento dentro das normas ambientais exigidas pelos órgãos ambientais.

Parágrafo segundo: Fica reservado ao Município a realização do teste de pureza do produto quando achar necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os Combustíveis constante no objeto serão requisitados, mediante ordem de abastecimento, conforme o consumo da frota de maquinas e veículos desta Prefeitura, ficando a critério da Administração Municipal a sua retirada, devendo estes ser de qualidade e pureza de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro:

A qualquer momento o Contratante poderá exigir da Contratada o teste de qualidade e pureza dos combustíveis determinados pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Contratante pagará à Contratada o valor de acordo com a proposta econômico-financeira apresentada por item na Licitação nº 092/2024, Pregão Eletrônico nº 058/2024, sendo este quinzenal efetuado conforme consumo da frota de máquinas e veículos desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA:

A Contratada deverá efetuar o abastecimento de acordo com a Ordem de Abastecimento, sendo que o pagamento será quinzenal, efetuado conforme o consumo da frota de veículos desta Prefeitura, mediante o acompanhamento da referida Ordem de Abastecimento em anexo a nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA:

Todos os encargos sociais, fiscais e parafiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho, devido a título de contratação de pessoal pela Contratada, serão de inteira responsabilidade desta.

CLÁUSULA SEXTA:

O prazo de vigência do presente Contrato será até 15 de dezembro de 2024, quando estará este rescindido de pleno direito sem qualquer aviso ou interpelação, podendo ainda ser prorrogado por mais 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Município Contratante reserva-se no direito de fiscalizar o cumprimento do presente Contrato, através do Secretário Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Augusto Ernany Kunrath.

CLÁUSULA OITAVA:

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- c) - rescisão do contrato;
- d) - suspensão do direito de participar em licitações do Município;
- e) - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA NONA:

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- b) Concordata, falência ou insolvência da Contratada na forma da Lei;
- c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A Contratada pagará ao Contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As despesas decorrentes deste contrato terão Dotações Orçamentárias, conforme a seguir especificado:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
1089	759 Recursos Vinculados a Fundos	2137 Fundo municipal de defesa civil	3390 30 00 00 000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

São partes integrantes deste contrato guardadas as necessárias conformidades, independentes de transcrição ou referência:

- a) Todos os elementos discriminados no Edital de Licitação nº 092/2024, Pregão Eletrônico nº 058/2024.
- b) Todos os documentos, parecer, editais, anexos e propostas constantes do processo licitatório em apreço;
- c) Outros documentos anexos ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista na Cláusula Décima, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 0 /2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As alterações de preços, poderão ser efetuadas, para maior e para menor, mediante requerimento da Contratada, de acordo com os reajustes, através da juntada de documento comprobatório da alteração do equilíbrio financeiro contratual.

Parágrafo Primeiro: A comprovação deverá ser feita da seguinte forma: 1 – Juntada de Nota Fiscal anterior e posterior à variação de preço fornecida pela distribuidora.

Parágrafo segundo: Quando da solicitação da alteração do valor, tanto para maior quanto para menor, a Empresa solicitante não poderá emitir nota fiscal de venda a Prefeitura até a devida formalização do Termo Aditivo do reequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Para dirimir dúvidas as questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Três

Passos, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando justos e contratados, lavrado o presente em três vias de igual teor e termos, na presença de duas testemunhas vai o mesmo assinado por todos.

Esperança do Sul, de outubro de 2024.

MOISES ALFREDO LEDUR
Contratante

Contratada

AUGUSTO ERNANY KUNRTAH
Fiscal do Contrato

MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº